



LEI Nº 1.131/02, DE 14 DE MAIO DE 2002

DÁ DENOMINAÇÃO À IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “**CENTRO DE SAÚDE PEDRO PEZENTE**”, o imóvel localizado na Rua Ângelo Rovaris, s/n, Centro, Timbé do Sul/SC, local de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 14 DE MAIO DE 2002.

VANILDO PEZENTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO

Secretária de Administração e Finanças